



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 349 DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.
- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043-2021.
- Decreto Financeiro de Abertura de Crédito Suplementar nº 9-2021, 02 de agosto de 2021.
Decreto Financeiro por Excesso de Arrecadação nº 10-2021 de 02 de agosto de 2021.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 349 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020 e Decreto Estadual nº 19.636/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.



CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Art 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h no âmbito do município de Presidente Dutra-BA.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

§ 1º - A restrição prevista neste artigo não se aplica:

I - aos indivíduos que se desloquem para atendimento em serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e para situações em que fique comprovada a urgência;

II - aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado neste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 3º - Ficam excetuados da restrição prevista neste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos.

Art. 2º - A feira livre do município continuará sendo realizada aos sábados e restrita aos feirantes locais.

Art 3º- Fica autorizado o funcionamento dos bares de segunda a sexta, com limite para fechar o estabelecimento às 18h.

Art 4º- Fica autorizado o funcionamento de academias de segunda a domingo, com restrição para encerrar as atividades às 19h30min e limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art 5º - Fica autorizada o funcionamento das igrejas de segunda a domingo, com limite para encerrar as atividades às 19h30min e limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.



Art 6º- Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas, com limite para encerrar as atividades às 19h30min. Contudo, fica vedada a realização de campeonatos.

Art 7º- Fica proibida a realização de cavalgadas e demais eventos afins.

Art 8º- Fica proibida a abertura de lanchonetes e demais estabelecimentos afins no sábado e no domingo. Tais estabelecimentos poderão operar na modalidade delivery.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

Art 9ª - Os serviços de delivery de alimentos poderão funcionar a semana inteira, com limite para encerrar as atividades às 22h.

Art. 10º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Presidente Dutra.

Art. 11º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010408-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043-2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, designada pela **PORTARIA Nº 715-2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de preços, das empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043-2021**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o critério de **MENOR PERCENTUAL DE HONORÁRIOS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: 10:00 h.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Valter Barreto, s/n, centro, CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site <https://www.presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes>, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3640-1011, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 13:00 h.

Caso não haja expediente no Município de Presidente Dutra Bahia, na data estipulada para realização da presente licitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

01 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Presidente Dutra/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

1.2 – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2021:

03.03-2004-3390.39.00 – Manutenção da Sec. de Administração Geral

03 - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto o Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.
- c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.
- d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados, o nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, O Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

04 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site <https://www.presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes>, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3640-1011, no horário de 08:00 às 13:00 h.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
--	---	--

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PEREÇO - Envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PREGÃO N.º 043/2021 Data e hora: 20/08/2021 às 10:00h. Identificação da licitante:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA. ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO N.º 043/2021 Data e hora: 20/08/2021 às 10:00h. Identificação da licitante:</p>
---	--

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a). Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b). Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c). Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Para os serviços descritos as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade **“ad exitum”** ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo o percentual máximo admitido da parcela de êxito é de até 20% (Vinte Por Cento), sobre o valor arrecadado administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas, ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irreatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Presidente Dutra/BA.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) preço com valor por item e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".

f) Número do processo e do Pregão Presencial;

g) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos itens, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital;

h) O prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

5.2 - Não será aceito proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

e) Alvará de Funcionamento em vigor de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa licitante.

6.3.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c", do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i>
---	--	---

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou,
por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.5.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



6.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, **NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO**, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Pregão, dentre os quais a existência de responsáveis técnicos pela execução dos serviços, sendo de no mínimo um Advogado ou Engenheiro Eletricista ou um Contador;
- b)** Declaração de que os responsáveis técnicos mencionados na letra "a" do Item 6.6, deste edital, assinarão em conjunto os relatórios e/ou laudos que embasarão os trabalhos técnicos do objeto deste edital;
- c)** Declaração de que os responsáveis técnicos descritos na letra "a" do item 6.6, deste edital, deverão comprovar, **PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO**, estarem devidamente cadastrados junto aos seus respectivos conselhos de classe OAB, CREA ou CRC.

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;
 - b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.
 - c)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.7.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.
- 6.7.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.7.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 6.7.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.
- 7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a).** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
 - b).** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço (percentual de honorários) e os demais em ordem decrescente de percentual;

7.5.1 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, no qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (percentual de honorários), com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (percentual de honorários) ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço (percentual de honorários), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (percentual de honorários), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**, apresentados na fase de lances em valores unitários e totais vencidos.

08 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art.12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO (PERCENTUAL DE HONORÁRIOS)**.

09 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Sede e nos Povoados de Presidente Dutra Bahia, nos locais indicados pela Administração Municipal, através do Secretário da pasta.

9.2. O início da execução dos serviços será após a assinatura do competente contrato de fornecimento e após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Administração Municipal e assinados pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE;

9.2.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A Prefeitura de Presidente Dutra/BA, se reserva o direito de executarr apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

- 9.4. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no mesmo prazo estipulado no item 9.2.1, contados da data da Notificação;
- 9.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais.
- 9.6. O não atendimento do prazo fixado do item 9.3.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- 9.7. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **Serviços** de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

10 - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

- 10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- 10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;
- 10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração Municipal;
- 10.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.
- 10.2.1 - Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 - O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, referente ao fornecimento dos serviços até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.
- 11.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 11.3 - A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.2, a partir da data de sua apresentação.
- 11.4 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.
- 11.5 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.
- 11.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Presidente Dutra pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	
---	--	---

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei n.º 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3629-1129 e 1114, e-mail: licitacao@barroalto.ba.gov.br, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na sede deste Município, sita à Rua Vsalter Barreto, s/n, Centro, CEP 44.930-000 - Presidente Dutra/BA..

14.8 - O Edital completo será disponibilizado na íntegra para retirada e/ou consulta no Site <https://www.presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes> e no Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, sita à Rua Valter Barreto, s/n, Centro, CEP 44.930-000 - Presidente Dutra/BA..

15 – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de CANARANA, ESTADO DA BAHIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração.

Presidente Dutra Bahia, 04 de Agosto de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA: No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

Nesse mesmo contexto, os passivos de obrigações sociais previdenciárias geradas por débitos oriundos de notificações e de lançamentos de dívidas confessadas e assumidas pelas empresas em geral é o resultado da aplicação de uma extensa e complexa legislação previdenciária. Não raro as Empresas e Órgãos Públicos, na condição de polo passivo e frágil na relação com os órgãos fiscalizadores da União, é obrigada a aceitá-las sob pena de perda de receitas pela falta de certidões negativas.

A Administração Municipal deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

2. OBJETIVO: O objetivo resume-se em promover a pesquisa e o desenvolvimento institucional do MUNICÍPIO dinamizando com eficiência a estrutura de arrecadação municipal, por intermédio da contratação de empresa de consultoria, assessoria e auditoria tributária/fiscal, especializada no apoio à modernização administrativa para fins de incremento de receitas via ISSQN e recuperação e revisão de débitos tributários.

3. OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Presidente Dutra/BA, conforme descrito e especificado no presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do contratante, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos, junto as empresas:

Telemar Norte Leste S.A, Oi Móvel S.A, Tim S.A, Claro S.A e Vivo (Telefônica Brasil S.A) - Valor estimado da recuperação **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, relativo às taxas de **TLF Taxa de Licença para Funcionamento**.

a.1. O percentual máximo admitido dos honorários, a título de pro labore, a ser pago será de 20 (vinte por cento) do valor total a ser recuperado;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

- b. Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
- c. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.
- d. Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.
- e. Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- f. Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante.
- g. A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

5. PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- a. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.
- b. Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipos de proveito econômico advindo das ações da Contratada.
- c. Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

6.1. ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de SISTEMA INFORMATIZADO, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do ISSQN.

6.2. ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- a. Busca de informações, através da análise dos documentos das Instituições Financeiras.
- b. Montagem do banco de dados básico;
- c. Criação de rotinas de procedimentos;
- d. Identificação dos créditos evadidos.
- e. Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

6.3. ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do ISSQN apurado e à apurar.
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município para recorrer na esfera administrativa.
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos valores pagos e apurados por evasão.
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias para viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

6.4. ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

Gestão administrativa e/ou judicial se for o caso, do necessário encontro de contas com as Instituições fiscalizadas.

7. RECUPERAÇÃO DE VALORES

Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e,

Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

8. DO DESEMBOLSO

A remuneração está condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à prestação dos serviços;

O pagamento dos honorários, a título de pro labore, estimado no percentual máximo de até (vinte por cento) do valor a ser recuperado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- b. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- c. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- b. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- c. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- d. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
- e. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por meio de "Dotação Orçamentária Extraordinária", advindas dos recursos recuperados pelas ações e resultados promovidos pelas ações previstas neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Sr. Manoel Messias Silvino - Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Presidente Dutra/BA, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

13. DO PRAZO

O prazo de execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

Presidente Dutra/BA, 04 de Agosto de 2021.

Carlito Oliveira dos Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
(Portaria 702/2021)

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	
---	--	---

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010508-2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2021.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto às operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Presidente Dutra/BA.

DADOS DA EMPRESA			
EMPRESA LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Presidente Dutra/BA	MENOR PREÇO (PERCENTUAL DE HONORÁRIOS)
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043-2021.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO:

E-MAIL:

Nº TELEFONE:

(*) DEMAIS DADOS QUE SE FACAM NECESSÁRIO.

LOCAL E DATA _____, ____/____/2021.

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA: -----, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valter Barreto, s/n – Centro – Presidente Dutra Ba, CNPJ: 13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº. 348.246.005-10 e Identidade nº. 3.513.003 – SSP-BA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na Rua Emilia Machado de Souza, s/n, nesta cidade de Presidente Dutra (BA), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo Nº 010508-2021** e no **Pregão Presencial Nº 043-2021** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Presidente Dutra/BA, com a constituição especificada nos itens do **Pregão Presencial nº 043-2021**, e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá logo após a assinatura do competente contrato de prestação dos serviços e após a emissão da ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1– A CONTRATADA, receberá do CONTRATANTE, pela execução dos serviços ora contratados, a título de honorários, os valores da seguinte forma:

a) A remuneração do contratado é exclusivamente ad exitum, ou seja, a Administração Pública não irá despender qualquer valor senão do que efetivamente o contratado obtiver êxito em sua assessoria e transformar em receita efetiva.

b) Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ___% (_____ percentual em numeral e por extenso) estimado o valor total de R\$ _____ (_____ taxa de sucesso valor em numeral e por extenso).

c) O pagamento do valor será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após à efetiva receita recuperada aos cofres desta municipalidade.

d) O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente a ser informada pela contratada

d)-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

03.03-2004-3390.39.00 – Manutenção da Sec. de Administração Geral

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a). Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;
- b). Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c). Regularidade Trabalhista.

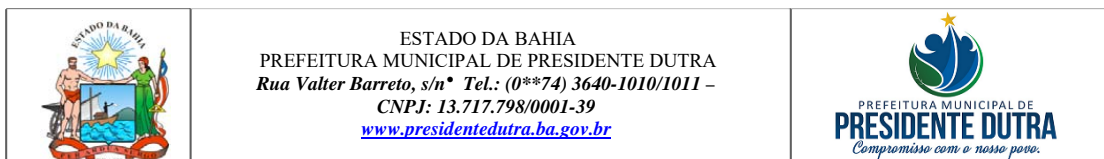
A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I, do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- h) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- i) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- k) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- l)** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- m)** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- n)** Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.
- o)** O Contratante obriga-se a:
- p)** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- q)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento no imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em lei;
- r)** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- s)** Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- t)** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** cumprir com obrigações previstas no Edital e Termo de Referência;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- d)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados devem ser conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e do Edital Pregão Presencial nº 043-2021, e da Proposta Vencedora que integram o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Messias Silvino - Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Presidente Dutra Bahia, ou por outro servidor do Município, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade da prestação do serviço referente ao objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcelado serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	
---	--	---

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente desde que haja:

- a) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- b) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- c) Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
- d) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra BA, ____ de _____ de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 043-2021e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declara ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 043-2021A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no Município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não ()


Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 043-2021 da Prefeitura de Presidente Dutra – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	
---	--	---

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

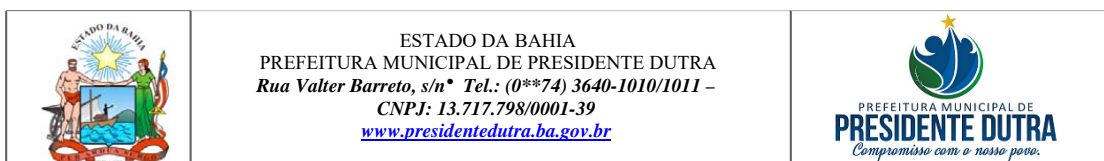
.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 043-2021. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Decreto



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.907.985,00**

Um Milhão, Novecentos e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.907.985,00**

Um Milhão, Novecentos e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
03.03.00	SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
2004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
0	Recursos Ordinários	78.500,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	93.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	13.500,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	20.100,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMBATE A CRIMINALIDADE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	23.000,00
04.04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0002	ENCARGOS GERAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	100,00
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	Recursos Ordinários	41.500,00
2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	5.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	6.800,00
2011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	600,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	1.100,00
06.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	4.600,00
2013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	30.500,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	500,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	3.800,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	125.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	167.800,00
2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	135.300,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	55.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	34.400,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	4.800,00
2017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	6.700,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	23.500,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	2.400,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	5.700,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	4.900,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	800,00
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	2 Saúde - 15%	1.000,00
2111	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19)	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	400,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	1.500,00
07.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	15 Transferências do FNDE	108.500,00
2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	17.900,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	4.800,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1	Educação - 25%	2.650,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1	Educação - 25%	20.000,00
2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
18	Transferências FUNDEB 60%	50.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	430.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1	Educação - 25%	15.300,00
3390.30.00	Material de Consumo	
4	Salário Educação	55.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	1.200,00
2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	1.300,00
08.08.00	SEC. DE AGRIC. DESENV. RURAL E COOPERATIVISMO	
2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3390.14.00	Diárias - Civil	
0	Recursos Ordinários	500,00
09.09.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	126.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2047	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	4.300,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	13.200,00
2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	55.000,00
10.10.00	SEC. DE MEIO AMB., DESENV. SUSTENTÁVEL E TURISMO	
2058	MAN. DO DEP. DE MEIO AMB.,TURISM., IRRIG., AP. RURAL E COOPERATIV	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	635,00
2102	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	2.000,00
11.11.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1042	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECI. DE ASSISTÊNCIA	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	39.700,00
2059	MAN. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	600,00
2060	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	31.500,00
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	300,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	800,00
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	2.200,00
2065	- MAN. DO CONSELHO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	1.100,00
2068	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	28 FEAS	600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	28 FEAS	600,00
2069	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	5.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	5.300,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	4.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	1.600,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	600,00
2073	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEX. DO SUAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	28 FEAS	660,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	28 FEAS	640,00
2106	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 29 Transferências de Recursos do FNAS	1.300,00
2109	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.30.00 Material de Consumo 28 FEAS	1.100,00
2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
	3390.30.00 Material de Consumo 29 Transferências de Recursos do FNAS	600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 29 Transferências de Recursos do FNAS	5.500,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29 Transferências de Recursos do FNAS	1.200,00
	Total.....	1.907.985,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.00	SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
2004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 0 Recursos Ordinários	148.700,00
04.04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0002	ENCARGOS GERAIS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 44 Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal	1.700,00
	3190.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 0 Recursos Ordinários	5.900,00
	3290.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato 0 Recursos Ordinários	1.500,00
	3290.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 0 Recursos Ordinários	1.100,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.91.00 Sentenças Judiciais	
	0 Recursos Ordinários	3.700,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	1.200,00
	4490.93.00 Indenizações e Restituições	
	0 Recursos Ordinários	2.300,00
	4690.73.00 Correção Monetária Ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	
	0 Recursos Ordinários	2.200,00
06.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	9.900,00
07.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	1034 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	15 Transferências do FNDE	600,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	19 Transferências FUNDEB 40%	2.200,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 Educação - 25%	1.800,00
	2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	59.200,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	18 Transferências FUNDEB 60%	1.500,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	9.000,00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	1 Educação - 25%	4.250,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	2.200,00
	3390.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	1 Educação - 25%	6.400,00
2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	50.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	18 Transferências FUNDEB 60%	620.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	19 Transferências FUNDEB 40%	300.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	4 Salário Educação	90.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	19 Transferências FUNDEB 40%	160.000,00
09.09.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	35.000,00
2048	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	25.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	35.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	13.835,00
2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	0 Recursos Ordinários	100.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	83.500,00
	3390.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	0 Recursos Ordinários	1.400,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	3.400,00
2052	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	20.000,00
11.11.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	72.367,00
2106	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	5.583,00
2107	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE ALTA COMPLEX. DO SUAS	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	0 Recursos Ordinários	600,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	1.400,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	1.300,00
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	0 Recursos Ordinários	1.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	1.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	1.800,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	0 Recursos Ordinários	300,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.100,00
2108	MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	0 Recursos Ordinários	1.800,00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	0 Recursos Ordinários	750,00
2109	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ENVENTUAIS	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	2.400,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	28 FEAS	1.200,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 Recursos Ordinários	1.500,00
2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	3.300,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	2.800,00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	4.000,00
	Total.....	1.907.985,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 9/2021 de 02 de agosto 2021

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto 2021

Roberto Carlos Alves de Souza
348.246.005-10
Prefeito



DECRETO FINANCEIRO Nº 10/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõem o Artigo 5º, inciso I, letra B, da lei nº 124/2020, de 15 de dezembro de 2020, bem como o disposto no Artigo nº 43, parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, do total das despesas fixadas no orçamento corrente, **conforme abaixo discriminado:**

Código	Especificação	Valor R\$
06.13.00	– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
14	– Transferências do SUS.....	R\$ 37.500,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	
14	– Transferências do SUS.....	R\$ 329.500,00
	TOTAL GERAL	R\$ 367.000,00

Avenida São Gabriel | 226 | Centro | Presidente Dutra-Ba



Art. 2º - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme versa o art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e conforme Artigo 5º, Inciso I, letra B, da Lei nº 124/2020, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito

Avenida São Gabriel | 226 | Centro | Presidente Dutra-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021

FONTES: (De acordo com Resolução TCM Nº 1268/08)			VALORES			
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO DA RECEITA (A)	RECEITA ARRECADADA (JANEIRO A AGOSTO) (B)	EXCESSO DE ARRECAÇÃO (A-B)	
Recursos Ordinários	00 - Zero	Tributária	1.930.900,00	1.002.171,46	-928.728,54	
		Patrimonial	10.900,00	698,85	-10.201,15	
		Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	
		Rec. de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	
		FPM	18.483.300,00	13.394.116,19	-5.089.183,81	
		ITR	5.000,00	194,83	-4.805,17	
		Simplex Nacional	30.000,00	27.544,36	-2.455,64	
		ICMS EXPORTAÇÃO	2.000,00	25.866,63	23.866,63	
		FEX	0,00	0,000	0,00	
		Outras Transf. União	1.500,00	1.556,47	56,47	
		ICMS	2.700.000,00	2.029.925,83	-670.074,17	
		IPVA	370.000,00	291.275,72	-78.724,28	
		IPI	21.300,00	15.845,00	-5.455,00	
		Outras Receitas Correntes	20.300,00	4.211,75	-16.088,25	
		Outras Receitas Capital	0,000	0,000	0,00	
		Total Bruto Recursos Ordinários		23.575.200,00	16.793.407,09	-6.781.792,91
		DEDUÇÃO FUNDEB		4.015.400,00	2.721.201,38	-1.294.198,62
Total Arrecadado Rec. Ordinários		19.559.800,00	14.072.205,71	-5.487.594,29		

Outras Fontes	4	Salário Educação	364.700,00	192.993,79	-171.706,21
	9	Recursos Vinculados LC 173/20	0,00	0,000	0,00
	10	FCBA	5.800,00	13,00	-5.787,00
	14	Transf. Recursos SUS	4.604.000,00	4.983.804,42	379.804,42
	15	Transf. FNDE	716.600,00	463.169,59	-253.430,41
	16	CIDE	23.600,00	5.794,93	-17.805,07
	18	FUNDEB 60%	5.613.000,00	4.521.941,97	-1.091.058,03
	19	FUNDEB 40%	3.714.500,00	3.012.275,57	-702.224,43
	22	Transf. Convênios Educação	1.600,00	0,00	-1.600,00
	23	Transf. Convênios Saúde	378.500,00	123.540,40	-254.959,60
	24	Transf. Convênios Outros	1.158.100,00	751.077,91	-407.022,09

Avenida São Gabriel | 226 | Centro | Presidente Dutra-Ba



	28	FEAS	95.200,00	25.296,02	-69.903,98
	29	Transf. FNAS	506.700,00	196.174,43	-310.525,57
	30	FIES	0,00	0,00	0,00
	42	FEP	251.200,00	228.191,45	-23.008,55
	44	Cessão Onerosa	6.700,00	0,03	-6.699,97
	55	Outras Transf. da União- Especial	0,00	250.612,72	250.612,72
	90	Operários de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00
	92	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
	94	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	0,00	0,00
	95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	0,00	0,00	0,00
TOTAL			17.440.200,00	14.754.886,23	-2.685.313,77

TOTAL	37.000.000,00	28.827.091,94	-8.172.908,06
Excesso Fonte: 14			370.000,00
Excesso Fonte: 55			240.000,00

Observação:

Conforme demonstrado no ANEXO I acima verificou-se excesso nas fontes (14 e 55) totalizando um valor de **R\$ 630.417,14 (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos)**, respectivamente.

Considerando a necessidade para o mês de agosto 2021, fora utilizado no Decreto Financeiro de Suplementação por excesso de arrecadação nº 10/2021 de 02 de agosto de 2021, o valor de **R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, na fonte de recurso 14 – **Transferência de Recursos do SUS.**

RESUMO VALORES:

Fontes de Recursos	Valor R\$
14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$ 367.000,00
Total	R\$ 367.000,00

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito

Avenida São Gabriel | 226 | Centro | Presidente Dutra-Ba